



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº \_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO** E O **AFS INTERCULTURA BRASIL**,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - RJ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizado sob forma de autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ nº 10.791.831/0001-82, com sede na Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, doravante denominado **IFRJ**, neste ato representado por seu REITOR, nomeado pelo Dr Rafael Barreto Almada no uso de suas atribuições e de outro lado o **AFS INTERCULTURA BRASIL**, doravante denominada AFS, com sede à Rua São José, nº 20/ sala 1902 - Centro, CEP: 20010-020, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 72.036.825/0001- 77. neste ato representada pela seu Gerente Administrativo Financeiro, o Sr. Luis Ricardo Valladares de Almeida, brasileiro, CPF 056.669.657-60, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ resolvem firmar o presente ACORDO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objetivo consolidar e desenvolver ações recíprocas, que possibilitem a Aprendizagem Intercultural de estudantes intercambistas vinculados ao AFS Intercultura Brasil como alunos bolsistas por um período de, no máximo, 1 (um) ano letivo e por meio da troca de experiências entre os participantes estrangeiros e o corpo discente e docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, mediante disponibilidade de vagas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O período de estudos deve propiciar aos alunos intercambistas o acesso ao ensino Técnico Integrado ao ensino médio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares do IFRJ , a fim de se constituir em instrumento de integração com os alunos do IFRJ em termos de aperfeiçoamento e aprendizagem sociolinguístico e cultural, bem como de relacionamento humano, no processo de internacionalização institucional.



## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO FINANCIAMENTO DOS ESTUDANTES**

O presente Acordo desobriga o IFRJ de quaisquer ônus financeiros para com a manutenção dos estudantes intercambistas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE VAGA**

A formalização da concessão de vaga para o estudante intercambista efetivar-se-á mediante declaração, para fins de obtenção de visto, emitida pela Assessoria de Relações Internacionais, observando-se as condições para ingresso e vagas existentes na instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O aluno intercambista internacional ou seu responsável no Brasil obrigam-se -á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas no mesmo, bem como atender às normas fixadas para efetivação de matrícula dos estudantes internacionais no IFRJ. A permanência do intercambista no IFRJ é condicionada ao cumprimento das exigências contidas na Lei 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro).

## **CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO DO ACORDO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim convier ao IFRJ e ao AFS Intercultura Brasil.

## **CLAÚSULA QUINTA- DA EXTINÇÃO**

**O acordo será extinto nos casos e formas seguintes:**

- a) automaticamente, ao término do prazo de 05 (cinco) anos;
- b) no interesse e por conveniência do AFS Intercultura Brasil e/ou IFRJ;
- c) ante o descumprimento, pelo AFS Intercultura Brasil ou IFRJ, de cláusula deste acordo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer das partes convenientes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AFS**



**O AFS Intercultura Brasil compromete-se a:**

- a) Divulgar os programas de intercâmbio cultural disponíveis na rede AFS e orientar os possíveis candidatos sobre o processo de inscrição;
- b) Providenciar para que os formulários de inscrição sejam preenchidos pelos interessados, se maiores de 18 anos, ou seus responsáveis;
- c) Comunicar aos alunos a sua aceitação ou não pelo IFRJ, bem como a informá-los sobre as atividades culturais das quais deverão participar na escola;
- d) Providenciar para que as famílias hospedeiras dos intercambistas assinem o Termo de Compromisso, que define as regras de conduta da escola;
- e) Designar uma pessoa do AFS para atuar de forma integrada com o IFRJ no acompanhamento regular dos intercambistas;
- f) Prestar ou comunicar antecipada e oficialmente ao IFRJ todo tipo de informação sobre o desenvolvimento de atividades ou viagens do aluno intercambista;
- g) Providenciar Seguro Saúde em favor dos alunos intercambistas antes de sua matrícula na escola;
- h) Realizar o pagamento de despesas com transporte escolar e Seguro Saúde dos alunos participantes;
- i) Acatar e orientar os pais sobre as normas disciplinares do IFRJ;
- j) Disponibilizar, através dos Comitês da Região Sudeste (SDE), seus voluntários e participantes estrangeiros, para que de acordo com o interesse do campus anfitrião possam realizar palestras, orientações, aulas e/ou seminários sobre experiências interculturais, aprendizado de línguas estrangeiras e tudo que haja pertinência com o tema;
- k) Assessorar os voluntários do AFS, alunos, professores e/ou servidores do IFRJ na criação de "Comitês" de atendimento a intercambistas nacionais ou estrangeiros;
- l) Proporcionar, segundo os critérios e disponibilidade financeira da organização, bolsas de estudo integrais e parciais a alunos e/ou professores do IFRJ;
- m) Selecionar os candidatos, através da aplicação de provas de conhecimentos gerais, dinâmicas de grupos e entrevistas individuais, conforme o programa escolhido;
- n) Selecionar as famílias hospedeiras locais e estrangeiras;
- o) Colaborar na organização de eventos na área de aprendizagem intercultural;
- p) Respeitar as diretrizes e políticas da escola parceira;





q) Devolver os livros didáticos recebidos pelos intercambistas em cada Campus anfitrião antes do término do ano letivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO IFRJ

### **Ao IFRJ compete:**

- a) Oferecer 1 (um) ano letivo de atividades no Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso de Graduação, para estudantes intercambistas, de acordo com a disponibilidade de vaga da instituição;
- b) Realizar o acompanhamento pedagógico dos estudantes, em parceria com o AFS Intercultura Brasil, a fim de adequar o processo de orientação específico ao bom desenvolvimento do programa de intercâmbio;
- c) Proporcionar aulas gratuitas de português como segunda língua **quando houver professor disponível e não comprometer o calendário acadêmico do Campus anfitrião;**
- d) Garantir o apoio necessário à consecução do objeto desta parceria;
- e) Orientar o aluno sobre a vida escolar no IFRJ;
- f) Submeter o discente as regras de avaliação, frequência escolar, desempenho acadêmico, atividades de ensino, pesquisa, extensão, utilização de laboratórios e bibliotecas do IFRJ.
- g) Emitir relatórios de frequência às aulas quando solicitado pelo AFS;
- h) Definir, previamente, em cooperação com o AFS Intercultura Brasil, as atividades de Extensão adequadas ao PARTICIPANTE ESTRANGEIRO e calendário para execução durante sua experiência intercultural **quando houver professor disponível e não comprometer o calendário acadêmico do Campus anfitrião;**
- i) Comunicar ao AFS quaisquer dificuldades de adaptação de estudantes
- j) Fornecer ao AFS orientações quanto a formalidades exigidas pelas normas disciplinares da escola;
- k) Disponibilizar professores e alunos, regularmente matriculados, para participarem dos programas de bolsa de intercâmbio ofertados pelo AFS;
- l) Liberar espaços físicos para a realização de eventos e capacitações de interesse das partes convenientes desde que haja disponibilidade de espaço e não comprometa as atividades acadêmicas do IFRJ ;
- m) Disponibilizar espaços para a criação de comitês para orientação, capacitação e seleção dos atores que integram o processo de intercâmbio articulado junto à Coordenação-Geral de Relações Internacionais;





- n) Emitir documentação escolar (atestado de frequência, boletim, etc.) para o estudante estrangeiro ao final do período letivo;
- o) Fornecer livros didáticos aos estudantes estrangeiros no início do período letivo **quando houver disponibilidade**;
- p) Na eventualidade de uma greve do corpo docente do IFRJ que dure mais de um mês, caberá ao AFS decidir pela permanência ou não dos estudantes estrangeiros.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS BOLSAS**

O AFS intercultura Brasil, através dos seus Programas de Bolsas, divulgará a quantidade de bolsas de estudos ofertadas em nível nacional, regional e/ou local, os critérios e etapas de seleção, a modalidade de participação (discentes ou docentes), destino e duração dos programas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS**

Cada Partícipe arcará com as despesas decorrentes de sua participação nas atividades de cooperação, prevista neste acordo, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA**

Os Partícipes poderão denunciar o Acordo a qualquer tempo, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução e em caso de denúncia, os convenientes estabelecerão, por escrito, as condições e as respectivas responsabilidades pelas obrigações assumidas e vinculadas ao Acordo, que a data de denúncia esteja em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO DO ACORDO**

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Secção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2020.

**Luis Ricardo Valladares de  
Almeida**

Gerente Adm. Financeiro Logística

**Rafael Barreto Almada**

Reitor do IFRJ



## PLANO DE TRABALHO – Nº 01

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AFS BRASIL E IFRJ

<b>Objeto</b>	Trata-se de uma parceria entre o IFRJ e o AFS Intercultura Brasil para a promoção de ações de internacionalização, envolvendo programas mobilidade estudantil e de adultos
<b>Objetivos</b>	<p>1 - Ofertar vagas para estudantes estrangeiros recebidos pelo AFS Intercultura Brasil</p> <p>2 - Promover palestras e oficinas que envolvam experiências internacionais entre membros e estudantes recebidos pelo AFS Intercultura Brasil no IFRJ;</p> <p>3 - Possibilitar que estudantes e servidores do IFRJ participem de palestras e oficinas promovidas pelo AFS Intercultura Brasil;</p> <p>4 – Possibilitar que estudantes do IFRJ participem de intercâmbios promovidos pelo AFS Intercultura Brasil;</p>
<b>Justificativa</b>	A internacionalização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é uma demanda crescente para os Institutos Federais e IFRJ, diante das possibilidades de importantes trocas de experiências entre países, no que tange desde à aprendizagem de línguas estrangeiras às vivências culturais de estudantes e servidores. Em resposta a essa demanda, o convênio com o AFS Intercultura Brasil pode possibilitar o contato com estudantes estrangeiros, por meio da matrícula deles em nossos cursos, e, também, permitir que nossos estudantes possam participar da seleção para intercâmbio promovida pelo AFS Intercultura Brasil.
<b>Especificações das Obrigações</b>	<p><b>I- São Obrigações do IFRJ:</b></p> <p>a) Oferecer 1 (um) ano letivo de atividades no Ensino Médio para estudantes intercambistas, de acordo com a disponibilidade de vagas da instituição.</p>





- b) informar aos professores e alunos, regularmente matriculados, as oportunidades dos programas de bolsa de intercâmbio ofertados pelo AFS Intercultura Brasil;
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico dos estudantes, em parceria com o AFS Intercultura Brasil, a fim de adequar o processo de orientação específico ao bom desenvolvimento do programa de intercâmbio;
- d) Proporcionar aulas gratuitas de português como segunda língua quando houver professor disponível e não comprometer o calendário acadêmico do *campus* anfitrião;
- e) Garantir o apoio necessário à consecução do objeto desta parceria;
- f) Orientar o aluno sobre a vida escolar no IFRJ;
- g) Supervisionar e avaliar a aprendizagem, frequência escolar, desempenho acadêmico dos participantes e resultados obtidos;
- h) Emitir relatórios de frequência às aulas quando solicitado pelo AFS Intercultura Brasil;
- i) Definir, previamente, em cooperação com o AFS Intercultura Brasil, as atividades de Extensão adequadas ao participante estrangeiro e calendário para execução durante sua experiência intercultural;
- j) Comunicar ao AFS Intercultura Brasil quaisquer dificuldades de adaptação de estudantes;
- l) Fornecer ao AFS Intercultura Brasil orientações quanto a formalidades exigidas pelas normas disciplinares da escola;
- m) Proporcionar aos participantes estrangeiros todas as condições sob os aspectos físico e logístico para que possam desenvolver sua experiência intercultural escolar de forma adequada;
- n) Promover facilidades para o acesso do aluno intercambista a atividades de ensino, pesquisa, extensão, utilização de laboratórios e bibliotecas da instituição;



o) Liberar espaços físicos para a realização de eventos e capacitações de interesse das partes convenientes desde que haja disponibilidade de espaço e não comprometa as atividades acadêmicas do IFRJ;

p) Disponibilizar espaços para a criação de comitês para orientação, capacitação e seleção dos atores que integram o processo de intercâmbio;

q) Emitir documentação escolar (atestado de frequência, boletim, etc.) para o estudante estrangeiro ao final do período letivo;

r) Fornecer livros didáticos aos estudantes estrangeiros no início do período letivo, quando houver disponibilidade;

#### **II – São Obrigações do AFS Intercultura Brasil:**

a) divulgar em caráter privilegiado e, com antecedência, oportunidades de bolsas e programas de intercâmbio;

b) Divulgar os programas de intercâmbio cultural disponíveis na rede AFS e orientar os possíveis candidatos sobre o processo de inscrição;

c) Providenciar para que os formulários de inscrição sejam preenchidos pelos interessados, se maiores de 18 anos ou seus responsáveis;

d) Comunicar aos alunos a sua aceitação ou não pelo IFRJ, bem como informá-los sobre as atividades culturais das quais deverão participar na escola;

e) Providenciar para que as famílias hospedeiras dos intercambistas assinem o Termo de Compromisso, que define as regras de conduta da escola;

f) Designar uma pessoa do AFS Intercultura Brasil para atuar de forma integrada com o IFRJ no acompanhamento regular dos intercambistas;

g) Prestar ou comunicar antecipadamente e oficialmente ao IFRJ todo tipo de informação sobre o desenvolvimento de atividades ou viagens do aluno intercambista;



	<p>h) Providenciar Seguro Saúde em favor dos alunos intercambistas antes de sua matrícula na escola;</p> <p>i) Realizar o pagamento de despesas com transporte escolar e Seguro Saúde dos alunos participantes;</p> <p>j) Acatar e orientar os pais sobre as normas disciplinares do IFRJ;</p> <p>k) Disponibilizar seus voluntários e participantes estrangeiros, para que de acordo com o interesse do campus anfitrião, possam realizar palestras, orientações, aulas e/ou seminários sobre experiências interculturais, aprendizado de línguas estrangeiras e tudo que haja pertinência com o tema;</p> <p>l) Assessorar os voluntários do AFS, alunos, professores e/ou servidores do IFRJ na criação de “Comitês” de atendimento a intercambistas nacionais ou estrangeiros;</p> <p>m) Selecionar as famílias hospedeiras locais e estrangeiras;</p> <p>n) Colaborar na organização de eventos na área de aprendizagem intercultural e competência global;</p> <p>o) Respeitar as diretrizes e políticas da escola parceira;</p> <p>p) Devolver os livros didáticos recebidos pelos intercambistas em cada <i>campus</i> anfitrião antes do término do ano letivo.</p>
<p><b>Metas a serem atingidas</b></p>	<p>Divulgação de Programas de intercâmbio do <b>AFS Intercultura Brasil</b></p> <p>Matrícula de estudantes estrangeiros, recebidos pelo AFS, no IFRJ;</p> <p>Oferta de um semestre de curso de Português como Língua Adicional para estudantes intercambistas do AFS ;</p> <p>Promover a participação de um estudante do IFRJ em programa de intercâmbio do <b>AFS Intercultura Brasil</b>;</p>



	Promover um evento de trocas de experiências com a participação de intercambistas do AFS do IFRJ;
<b>Etapas ou fases de execução</b>	<p>Fevereiro a Dezembro/2021 - Recebimento de estudantes estrangeiros e início de turma inicial de português como Língua Adicional;</p> <p>Fevereiro a Dezembro/2021 – Divulgação dos programas de intercâmbio do AFS para os alunos e servidores do IFRJ;</p> <p>Fevereiro a Dezembro/2021- indicação de um estudante do IFRJ para concorrer a uma vaga de intercâmbio em programa do AFS;</p> <p>Fevereiro a Dezembro/2021 – Palestras ou eventos sobre cidadania global e aprendizagem intercultural para alunos e servidores do IFRJ;</p>
<b>Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver)</b>	Não
<b>Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)</b>	Não
<b>Cronograma de desembolso (se houver)</b>	Não
<b>Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas</b>	<p>Início: 01/01/2021</p> <p>Finalização: 31/12/2025.</p>
<b>Resultados esperados</b>	Divulgação de Programas de intercâmbio do AFS Intercultura Brasil; Matrícula de estudantes estrangeiros, recebidos pelo AFS Intercultura Brasil, no IFRJ
<b>Período de vigência</b>	5 anos a partir da data de assinatura



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ 09 de Novembro de 2020

**Luis Ricardo Valladares de  
Almeida**

Gerente Adm. Financeiro Logistica

**Rafael Barreto Almada**

Reitor do IFRJ